**PROJETO DE LEI EM Nº 048/2024**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.518.950,40.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.518.950,40 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.300.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.93.34.00 - F. 1442 - Fonte 1621 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes..... R$ 1.360.000,00

3.3.93.39.00 - F. 1443 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 800.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.178.000,00

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.90.52.00 - F. 1154 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 380.950,40

**Total ..... R$6.518.950,40**

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.32.00 - F. 1224 - Fonte 1621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 138.350,75

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1621 - Obras e Instalações ..... R$ 2.845.600,00

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00 - F. 1263 - Fonte 1621 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 100.000,00

02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 - F. 1051 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 - F. 1069 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 400.000,00

3.3.90.92.00 - F. 1071 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 3.510,89

Documento assinado digitalmente - DEX-D83-3ZM-XKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.4.90.52.00 - F. 1073 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1073 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.50.85.00 - F. 1079 - Fonte 1600 - Contrato de Gestão..... R$ 1.163.901,28

3.3.90.92.00 - F. 1093 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 17.877,00

4.4.90.52.00 - F. 1095 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.285,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.50.85.00 - F. 1101 - Fonte 1621 - Contrato de Gestão..... R$ 100.000,00

3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 500.000,00

3.3.90.32.00 - F. 1105 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 34.352,96

3.3.90.93.00 - F. 1116 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições..... R$ 50.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.215,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 14.817,82

3.3.90.93.00 - F. 1132 - Fonte 1600 - Indenizações e Restituições..... R$ 415.040,05

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 - F. 1142 - Fonte 1621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 135.000,00

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.93.00 - F. 1171 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições..... R$ 50.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1172 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00

02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 - F. 1053 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

4.4.90.51.00 - F. 1054 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... R$ 99.999,65

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTS

4.4.90.52.00 - F. 1189 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

**Total ..... R$ 6.518.950,40**

**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31/12/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, outubro de 2024.

*(Assinado digitalmente)*
Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

*(Assinado digitalmente)*
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - DEX-D83-3ZM-XKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**OFÍCIO EM Nº. 079/2024**
Divinópolis, outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.518.950,40".*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz para ajustar as dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes. Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Repasse ao Cis-Urg pela gestão e manutenção da UPA Padre Roberto.

- 02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): Pagamentos à Fundação Geraldo Corrêa pelos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região. Contrato Administrativo 40/2024.Recursos vinculados à Resolução SES/MG Nº 9.676 de 21/08/2024.

- 02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Aquisição de veículo e equipamentos para Farmácia Móvel. Resolução 5246/2016. Recurso reprogramado conforme Lei Complementar 171/2023.

- 02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: Despesa com folha de pagamento dos servidores da Atenção Primária.

Sendo assim, rogamos a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei em roga, **solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência**. Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente - DEX-D83-3ZM-XKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/10/2024 às 14:21:37

## Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 23/10/2024 às 14:44:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 23/10/2024 às 15:03:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DEX** **D83** **3ZM** **XKR**